



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de novembro de 2020 (Quinta-feira)

Edição 527 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2017/2020
BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Marcos Adriano Rauta - PSDB
Secretário

PLENÁRIO

Ângela Maria Schultz Leppaus - PSDB

Luiz Carlos Broedel França - PSB

Nelson Lichtenheld - PTB

Vanisio Walcher Helmer - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 075/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para seguro total dos veículos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **IZABELI LANA PACHECO**, matrícula nº 6119.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2020.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.732,75 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de novembro de 2020 (Quinta-feira)

Edição 527 (Extraordinária)

com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 076/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 de novembro de 2020 até 12 de novembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços visando a manutenção, incluindo reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, Toyota Etios, de placa PPE 4176 E PPE 4177 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o Servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6162.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2020.

CONTRATADA: WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA

CNPJ Nº: 36.523.416/0001-31

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.523,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e três reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de novembro de 2020 (Quinta-feira)

Edição 527 (Extraordinária)

cabará, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: prestação de serviço de seguro total 3 de (três) automóveis, 01 (um) veículo Toyota Etios HB XS 1.5, ano/modelo 2015/2015, cor prata, flex, chassi nº 9BRK29BT9F0063338, placa PPE 4176; 01 (um) veículo Toyota Etios HB XS 1.5, ano/modelo 2015/2015, cor prata, flex, chassi nº 9BRK29BT5F0063322, placa PPE 4177; 01 (um) veículo Ford Ka sedan 1.5, ano/modelo 2020/2021, cor prata, flex, chassi nº 9BFZH54S2M8043955, placa RBB7C39.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.732,75 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, com início em 12 de novembro de 2020 e término previsto em 12 de novembro de 2021.

RECURSOS FINANCEIROS: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES

SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATANTE



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de novembro de 2020 (Quinta-feira)

Edição 527 (Extraordinária)

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

ROBERTO DE SOUZA DIAS
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

RESUMO DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA.

OBJETO: prestação de serviços visando a manutenção, incluindo reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, Toyota Etios, de placa PPE 4176 e PPE 4177.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.523,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020.

RECURSOS FINANCEIROS: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO
CONTRATANTE

ADRIANO ZAGER
WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA
CONTRATADA

WAGNER JOHSON MARINS JUNIOR
WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA
CONTRATADA

AVISO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa, **WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA**, cujo objeto se refere a aquisição de pneus para os veículos oficiais, Toyota Etios, de placa PPE 4176 e PPE 4177 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R\$ 3.581,33 (três mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Santa Leopoldina/ES, 12 de novembro de 2020.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Presidente da CPL